



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO DE UNIDADE DO ICV DO CAMPUS GV
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Regimento Interno do Núcleo Docente
Estruturante (NDE) do Curso de Fisioterapia

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida do campus Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONAES nº. 01, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora nº 17 de 2011 e o Parecer CONAES nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre o NDE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.931690/2021-82;

CONSIDERANDO aprovação do Colegiado do Curso de Fisioterapia, em reunião do dia 13/08/2021;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Unidade do ICV, realizada em 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFJF *Campus* Avançado Governador Valadares.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFJF *Campus* Avançado Governador Valadares é uma instância consultiva, constituída por grupo de docentes com atribuições de acompanhar, atuar na concepção, na consolidação e na contínua atualização de seus projetos pedagógicos. A competência do NDE segue o disposto na Resolução nº 17 de 2011 do CONGRAD da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 3º. Serão competentes, para a indicação dos membros do NDE do Curso de Fisioterapia, o Departamento de Fisioterapia *Campus* Avançado Governador Valadares e, para sua nomeação, o Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida.

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Fisioterapia do *Campus Avançado Governador Valadares* será constituído por cinco professores efetivos lotados no Departamento de Fisioterapia, incluído o Coordenador do Curso, como presidente do NDE.

§1º. Todos os componentes do NDE devem ter formação acadêmica em Fisioterapia e seguir os demais requisitos mínimos previstos no Art. 5º da Resolução nº 17 de 2011 do CONGRAD da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§2º. O período mínimo previsto para o mandato dos membros será de 4 anos e a renovação dos membros deverá assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, não sendo permitida a substituição total ou de mais de 50% de seus membros por um único ato ou dentro de um período mínimo de dois (2) anos, conforme previsto na Resolução nº 17 de 2011 do CONGRAD da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 5º. O presidente do Núcleo Docente Estruturante será o coordenador do curso, a ele competindo: I - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;

II - Representar o NDE junto ao Colegiado do Curso de Fisioterapia; III - Encaminhar as proposições do NDE;

IV - Designar relator ou constituir comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 27 de outubro de 2021

Leandro de Morais Cardoso

Presidente do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Morais Cardoso, Diretor (a)**, em 27/10/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0553952** e o código CRC **F9DEE94A**.